

Ata n.º 20/2017

**ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO DIA QUATRO DE SETEMBRO DE DOIS MIL E
DEZASSETE**

Aos quatro dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezassete, pelas quinze horas, no Salão Nobre da Câmara Municipal de Pinhel, realizou-se a reunião ordinária desta Câmara Municipal, sob a Presidência do Senhor Rui Manuel Saraiva Ventura, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Pinhel, estando presentes os Senhores Vereadores Luís Videira Poço, Irene de Jesus Marques Fortunato da Fonseca, Luís Manuel Monteiro Soares, Maria Lucília Guedes Melo Coelho e José Vital Tomé Saraiva. -----

O Senhor Presidente deu conhecimento que a Senhora Vereadora Esperança Nunes Fernandes Sequeira Valongo, não ia participar nesta reunião, por se encontrar em gozo de férias. -----

O Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, justificar a falta da Senhora Vereadora Esperança Nunes Fernandes Sequeira Valongo.-----

Verificada a existência de "quorum", foi declarada pelo Senhor Presidente da Câmara, aberta a reunião, pelas quinze horas.-----

B. Período de "Antes da Ordem do Dia"; -----

O Senhor Presidente informou que a Cidade de Pinhel tem agora duas Piscinas, uma coberta, que entrará em funcionamento em meados de outubro, considerando que estão a decorrer os procedimentos concursais para os técnicos que irão integrar o quadro de pessoal necessário ao bom funcionamento da mesma, e outra descoberta que está aberta ao público desde o dia 25 de agosto, dia em que foi inaugurada, a qual é frequentada por 150 a 160 pessoas/dia.-----

C. Período da Ordem do Dia; -----

1- Análise e deliberação sobre a proposta de contratar dos circuitos de transportes escolares - Ano Letivo 2017/2018:- O Senhor Presidente informou que, no dia 2 de agosto de 2017, foi aprovado o Plano de Transportes Escolares para o ano letivo de 2017/2018, do qual fazem parte os seguintes circuitos:-----

- Circuito n.º 1 em miniautocarro - Cidadelhe, Azêvo, Madalena, Ervedosa, Vieiro, Quinta da Fareleira, Bogalhal com destino à Escola do 1º CEB, Escola do 2º CEB e Escola Secundária c/3 CEB de Pinhel;-----

- Circuito n.º 2 - Santa Eufêmia, Sorval, Póvoa D'el Rei, Vendinha, Reigadinha, Pala, Valbom com destino à Escola do 1º CEB, Escola do 2º CEB e Escola Secundária c/3 CEB de Pinhel;-----

- Circuito n.º 3 - Alverca da Beira, Bouça Cova, Moinhos de Aveia, Freixedas com destino à Escola do 1º CEB, Escola do 2º CEB e Escola Secundária c/3 CEB de Pinhel; -----

- Circuito n.º 4 - Penhaforte, Pomares, Argomil, Gouveias, Roque, Vendada, Lameiras, Malta com destino à Escola do 1º CEB, Escola do 2º CEB e Escola Secundária c/3 CEB de Pinhel;-----

- Circuito n.º 5 - Cerejo, Prados, Ervas-Tenras, Souropires com destino à Escola do 1º CEB, Escola do 2º CEB e Escola Secundária c/3 CEB de Pinhel.-----

Considerando que:-----

- O decréscimo gradual do número de alunos oriundos das várias freguesias da área do Concelho de Pinhel, relativamente às quais compete à Câmara Municipal de Pinhel assegurar o respetivo transporte escolar, nos termos do regime previsto no Decreto-Lei n.º 299/84, de 5 de setembro; -----

- O decréscimo da procura nos transportes coletivos de passageiros; -----

- As dificuldades sentidas pela empresa Transdev Interior, S.A na manutenção dos horários e carreiras de serviços de transporte público pelo custo social que vem suportando com os mesmos; -----

- Que é do interesse da Câmara Municipal assegurar o transporte das populações e alunos, num sistema de transporte conjunto e que ao longo dos anos tem sido a Câmara Municipal a aprovar compensações em separado para a manutenção dessas carreiras;-----

- Pretendendo a Câmara Municipal facilitar a mobilidade dos munícipes, nomeadamente a população idosa, e com menores recursos, fomentando assim a utilização do transporte público no concelho, contribuindo também para a proteção do ambiente;-----

- Que a empresa Transdev Interior, SA é concessionária de transportes públicos do Concelho de Pinhel e explora as carreiras acima indicadas, cujos horários se encontram anexos à presente informação em pasta própria para o efeito;-----

- Que a Câmara Municipal tem interesse, não só em que as populações que utilizam as linhas em causa, mantenham tal serviço de transporte, mas também que os alunos das aldeias servidas pela rede referida sejam na mesma transportados entre a sua residência e o estabelecimento de ensino que frequentam, beneficiando-se assim do efeito de complementaridade permitido pelo transporte conjunto;-----

- Que o Regulamento da (CEE) n.º 1191/69 do Conselho de 26/06, relativo a obrigações inerentes à noção de Serviço Público no domínio de transportes rodoviários (alterado pelo Regulamento (CEE) n.º 1893/91, de 20/07, permite que as autarquias interessadas possam celebrar contratos que prevejam compensações aos concessionários de serviço de transporte público de passageiros; -----

- O valor da comparticipação financeira da Câmara Municipal de Pinhel será de 158,00€ + Iva/dia, para cada circuito, pelo que resultará um total de 142.200,00€, mais Iva, calculado da seguinte forma 158,00€ +Ivax180 dias x 5 circuitos. -----

- Este valor deverá ser mantido para o ano letivo 2017/2018;-----

- Que será competência da empresa transportadora: -----

a) Manter os horários necessários ao transporte dos alunos, nos circuitos referidos, para que o serviço prestado nunca tenha características inferiores às dos serviços praticados nos anos letivos anteriores, quer em carreira, quer em circuito escolar; -----

b) Proceder à emissão de todos os passes de transporte escolar;-----

Nos termos e para os efeitos do disposto na alínea f), n.º 1, artigo 35º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugada com a alínea c), n.º 1, artigo 4º do DL n.º 40/2011, de 22 de março, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o valor de 142.200,00€, mais Iva, para o ano letivo de 2017/2018; (158,00€ +Ivax180 dias x 5 circuitos).-----

Mais deliberou, por unanimidade, aprovar a celebração de contrato com a empresa concessionária dos circuitos supracitados Transdev Interior, S.A, nos termos dos considerandos invocados. -----

Esta deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

2- Emissão de parecer prévio vinculativo - Proposta de contratar - EB1 Souopires - Ana Maria Lopes Monteiro:- Foi presente ao Executivo Municipal uma informação interna, datada de 4 de setembro de 2017, prestada pela Coordenadora Técnica da Subunidade Orgânica Flexível de Empreitadas, referente à emissão de parecer prévio vinculativo em contratos de prestação/aquisição de serviços e à proposta de contratar os serviços na modalidade de tarefa para apoio aos alunos da EB1 de Souopires, com a entidade Ana Maria Lopes Monteiro, da qual se extrai o seguinte: -----

"(...) o Município de Pinhel pretende contratar a prestação de serviços na modalidade de tarefa, para apoio aos alunos da EB1 de Souopires, nos termos da alínea b), n.º1, artigo 10.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas pelo facto de não possuir meios ao seu dispor. Trata-se da execução de um trabalho não subordinado, por não estar sujeito a qualquer direção hierárquica para a qual se revela inconveniente o recurso a qualquer modalidade de vínculo de emprego público por se tratar de uma prestação de serviços de carácter sazonal, que decorrerá apenas durante o ano letivo 2017/2018, pelo que se propõe que seja contratada a entidade Ana Maria Lopes Monteiro verificando-se que o valor do contrato não viola os n.ºs 2 e 5 do CCP. Assim, sendo certo que o valor estimado do contrato em causa será de 1.080,00 euros (2 h/dia*3,00 €; n.º dias letivos em 2017 - 70=140 horas; n.º dias letivos em 2018 - 110=220 horas). Relativamente ao disposto no n.º2 do referido artigo 49.º do citado diploma, refere-se que, trata-se de um contrato novo com idêntico objeto do celebrado em 2016. Assim, informa-se estar cumprido o disposto no referido n.º2, artigo 49.º da LOE 2017, uma vez que o valor unitário aplicado em 2017 é igual ao valor aplicado em 2016 (valor/hora - 3,00 €). Com vista à adjudicação do contrato de aquisição de serviços propõe-se que seja adotado o procedimento Ajuste Direto, nos termos do artigo 112.º e seguintes do C.C.P." -----

Nos termos expostos, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, emitir parecer prévio favorável relativamente à celebração do contrato de aquisição de serviços, na modalidade de tarefa, para apoio aos alunos da EB1 de Souopires, com a entidade Ana Maria Lopes Monteiro, considerando que se encontram reunidos todos os requisitos previstos no n.º 1, artigo 51.º da LOE 2017. -----

Mais deliberou, por unanimidade, aprovar a celebração de um contrato de tarefa para apoio aos alunos da EB1 de Souropires, com a entidade Ana Maria Lopes Monteiro, pelo valor de 1.080,00 euros (2 h/dia*3,00 €; n.º dias letivos em 2017 - 70=140 horas; n.º dias letivos em 2018 - 110=220 horas).-----

Esta deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

3- Emissão de parecer prévio vinculativo - Proposta de contratar - EB1 Souropires - Maria Teresa Figueira:- Foi presente ao Executivo Municipal uma informação interna, datada de 4 de setembro de 2017, prestada pela Coordenadora Técnica da Subunidade Orgânica Flexível de Empreitadas, referente à emissão de parecer prévio vinculativo em contratos de prestação/aquisição de serviços e à proposta de contratar os serviços na modalidade de tarefa para apoio aos alunos da EB1 de Souropires, com a entidade Maria Teresa Coelho Aguiar Figueira, da qual se extrai o seguinte: -----

"(...) o Município de Pinhel pretende contratar a prestação de serviços na modalidade de tarefa, para apoio aos alunos da EB1 de Souropires, nos termos da alínea b), n.º1, artigo 10.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas pelo facto de não possuir meios ao seu dispor. Trata-se da execução de um trabalho não subordinado, por não estar sujeito a qualquer direção hierárquica para a qual se revela inconveniente o recurso a qualquer modalidade de vínculo de emprego público por se tratar de uma prestação de serviços de carácter sazonal, que decorrerá apenas durante o ano letivo 2017/2018, pelo que se propõe que seja contratada a entidade Maria Teresa Coelho Aguiar Figueira, verificando-se que o valor do contrato não viola os n.ºs 2 e 5 do CCP. Assim, sendo certo que o valor estimado do contrato em causa será de 1.080,00 euros (2 h/dia*3,00 €; n.º dias letivos em 2017 - 70=140 horas; n.º dias letivos em 2018 - 110=220 horas). Relativamente ao disposto no n.º2 do referido artigo 49.º do citado diploma, refere-se que, trata-se de um contrato novo com idêntico objeto do celebrado em 2016. Assim, informa-se estar cumprido o disposto no referido n.º2, artigo 49.º da LOE 2017, uma vez que o valor unitário aplicado em 2017 é igual ao valor aplicado em 2016 (valor/hora - 3,00 €). Com vista à adjudicação do contrato de aquisição de serviços propõe-se que seja adotado o procedimento Ajuste Direto, nos termos do artigo 112.º e seguintes do C.C.P." -----

Nos termos expostos, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, emitir parecer prévio favorável relativamente à celebração do contrato de aquisição de serviços, na modalidade de tarefa, para apoio aos alunos da EB1 de Souropires, com a entidade Maria Teresa Coelho Aguiar Figueira, considerando que se encontram reunidos todos os requisitos previstos no n.º 1, artigo 51.º da LOE 2017. -----

Mais deliberou, por unanimidade, aprovar a celebração de um contrato de tarefa para apoio aos alunos da EB1 de Souropires, com a entidade Maria Teresa Coelho Aguiar Figueira, pelo valor de 1.080,00 euros (2 h/dia*3,00 €; n.º dias letivos em 2017 - 70=140 horas; n.º dias letivos em 2018 - 110=220 horas).-----

Esta deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

4- Emissão de parecer prévio vinculativo - Proposta de contratar - EB1 Alverca da Beira - Conceição Torres:- Foi presente ao Executivo Municipal uma informação interna, datada de 4 de setembro de 2017, prestada pela Coordenadora Técnica da Subunidade Orgânica Flexível de Empreitadas, referente à emissão de parecer prévio vinculativo em contratos de prestação/aquisição de serviços e à proposta de contratar os serviços na modalidade de tarefa para apoio aos alunos da EB1 de Alverca da Beira, com a entidade Maria Teresa Coelho Aguiar Figueira, da qual se extrai o seguinte: -----

"(...) o Município de Pinhel pretende contratar a prestação de serviços na modalidade de tarefa, para apoio aos alunos da EB1 de Alverca da Beira, nos termos da alínea b), n.º1, artigo 10.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas pelo facto de não possuir meios ao seu dispor. Trata-se da execução de um trabalho não subordinado, por não estar sujeito a qualquer direção hierárquica para a qual se revela inconveniente o recurso a qualquer modalidade de vínculo de emprego público por se tratar de uma prestação de serviços de carácter sazonal, que decorrerá apenas durante o ano letivo 2017/2018, pelo que se propõe que seja contratada a entidade Maria da Conceição Mendes Ramalho Torres, verificando-se que o valor do contrato não viola os n.ºs 2 e 5 do CCP. Assim, sendo certo que o valor estimado do contrato em causa será de 2.430,00 euros (4,5 h/dia*3,00 €; n.º dias letivos em 2017 - 70=315 horas; n.º dias letivos em 2018 - 110=495 horas). Relativamente ao disposto no n.º2 do referido artigo 49.º do citado diploma, refere-se que, trata-se de um contrato novo com

idêntico objeto do celebrado em 2016. Assim, informa-se estar cumprido o disposto no referido n.º2, artigo 49.º da LOE 2017, uma vez que o valor unitário aplicado em 2017 é igual ao valor aplicado em 2016 (valor/hora - 3,00 €). Com vista à adjudicação do contrato de aquisição de serviços propõe-se que seja adotado o procedimento Ajuste Direto, nos termos do artigo 112.º e seguintes do C.C.P.” -----

Nos termos expostos, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, emitir parecer prévio favorável relativamente à celebração do contrato de aquisição de serviços, na modalidade de tarefa, para apoio aos alunos da EB1 de Alverca da Beira, com a entidade Maria da Conceição Mendes Ramalho Torres, considerando que se encontram reunidos todos os requisitos previstos no n.º 1, artigo 51.º da LOE 2017. -----

Mais deliberou, por unanimidade, aprovar a celebração de um contrato de tarefa para apoio aos alunos da EB1 de Alverca da Beira, com a entidade Maria da Conceição Mendes Ramalho Torres, pelo valor de 2.430,00 euros (4,5 h/dia*3,00 €; n.º dias letivos em 2017 - 70=315 horas; n.º dias letivos em 2018 - 110=495 horas).-----

Esta deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

5- Emissão de parecer prévio vinculativo - Proposta de contratar - EB1 e JI de Pala - Delfina Zeferino:- Foi presente ao Executivo Municipal uma informação interna, datada de 4 de setembro de 2017, prestada pela Coordenadora Técnica da Subunidade Orgânica Flexível de Empreitadas, referente à emissão de parecer prévio vinculativo em contratos de prestação/aquisição de serviços e à proposta de contratar os serviços na modalidade de tarefa para apoio aos alunos da EB1 e JI de Pala, com a entidade Delfina Zeferino, da qual se extrai o seguinte: -----

“(…) o Município de Pinhel pretende contratar a prestação de serviços na modalidade de tarefa, para apoio aos alunos da EB1 e JI de Pala, nos termos da alínea b), n.º1, artigo 10.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas pelo facto de não possuir meios ao seu dispor. Trata-se da execução de um trabalho não subordinado, por não estar sujeito a qualquer direção hierárquica para a qual se revela inconveniente o recurso a qualquer modalidade de vínculo de emprego público por se tratar de uma prestação de serviços de carácter sazonal, que decorrerá apenas durante o ano letivo 2017/2018, pelo que se propõe que seja contratada

a entidade Delfina Zeferino, verificando-se que o valor do contrato não viola os n.ºs 2 e 5 do CCP. Assim, sendo certo que o valor estimado do contrato em causa será de 3.780,00 euros (7 h/dia*3,00 €; n.º dias letivos em 2017 - 70=490 horas; n.º dias letivos em 2018 - 110=770 horas). Relativamente ao disposto no n.º2 do referido artigo 49.º do citado diploma, refere-se que, trata-se de um contrato novo com idêntico objeto do celebrado em 2016. Assim, informa-se estar cumprido o disposto no referido n.º2, artigo 49.º da LOE 2017, uma vez que o valor unitário aplicado em 2017 é igual ao valor aplicado em 2016 (valor/hora - 3,00 €). Com vista à adjudicação do contrato de aquisição de serviços propõe-se que seja adotado o procedimento Ajuste Direto, nos termos do artigo 112.º e seguintes do C.C.P." -----

Nos termos expostos, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, emitir parecer prévio favorável relativamente à celebração do contrato de aquisição de serviços, na modalidade de tarefa, para apoio aos alunos da EB1 e JI de Pala, com a entidade Delfina Zeferino, considerando que se encontram reunidos todos os requisitos previstos no n.º 1, artigo 51.º da LOE 2017. -----

Mais deliberou, por unanimidade, aprovar a celebração de um contrato de tarefa para apoio aos alunos da EB1 e JI de Pala, com a entidade Delfina Zeferino, pelo valor de 3.780,00 euros (7 h/dia*3,00 €; n.º dias letivos em 2017 - 70=490 horas; n.º dias letivos em 2018 - 110=770 horas).-----

Esta deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

6- Emissão de parecer prévio vinculativo - Proposta de contratar - EB1 Pinhel - Rosa Maria Dias Correia Lopes:- Foi presente ao Executivo Municipal uma informação interna, datada de 4 de setembro de 2017, prestada pela Coordenadora Técnica da Subunidade Orgânica Flexível de Empreitadas, referente à emissão de parecer prévio vinculativo em contratos de prestação/aquisição de serviços e à proposta de contratar os serviços na modalidade de tarefa para apoio aos alunos da EB1 de Pinhel, com a entidade Rosa Maria Dias Correia Lopes, da qual se extrai o seguinte: -----

"(...) o Município de Pinhel pretende contratar a prestação de serviços na modalidade de tarefa, para apoio aos alunos da EB1 de Pinhel, nos termos da alínea b), n.º1, artigo 10.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas pelo facto de não possuir meios ao seu dispor. Trata-

se da execução de um trabalho não subordinado, por não estar sujeito a qualquer direção hierárquica para a qual se revela inconveniente o recurso a qualquer modalidade de vínculo de emprego público por se tratar de uma prestação de serviços de carácter sazonal, que decorrerá apenas durante o ano letivo 2017/2018, pelo que se propõe que seja contratada a entidade Rosa Maria Dias Correia Lopes, verificando-se que o valor do contrato não viola os n.ºs 2 e 5 do CCP. Assim, sendo certo que o valor estimado do contrato em causa será de 2.430,00 euros (4,5 h/dia*3,00 €; n.º dias letivos em 2017 - 70=490 horas; n.º dias letivos em 2018 - 110=770 horas). Relativamente ao disposto no n.º2 do referido artigo 49.º do citado diploma, refere-se que, trata-se de um contrato novo com idêntico objeto do celebrado em 2016. Assim, informa-se estar cumprido o disposto no referido n.º2, artigo 49.º da LOE 2017, uma vez que o valor unitário aplicado em 2017 é igual ao valor aplicado em 2016 (valor/hora - 3,00 €). Com vista à adjudicação do contrato de aquisição de serviços propõe-se que seja adotado o procedimento Ajuste Direto, nos termos do artigo 112.º e seguintes do C.C.P.” -----

Nos termos expostos, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, emitir parecer prévio favorável relativamente à celebração do contrato de aquisição de serviços, na modalidade de tarefa, para apoio aos alunos da EB1 de Pinhel, com a entidade Rosa Maria Dias Correia Lopes, considerando que se encontram reunidos todos os requisitos previstos no n.º 1, artigo 51.º da LOE 2017. -----

Mais deliberou, por unanimidade, aprovar a celebração de um contrato de tarefa para apoio aos alunos da EB1 de Pinhel, com a entidade Rosa Maria Dias Correia Lopes, pelo valor de 2.430,00 euros (4,5 h/dia*3,00 €; n.º dias letivos em 2017 - 70=490 horas; n.º dias letivos em 2018 - 110=770 horas).-----

Esta deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

7- Emissão de parecer prévio vinculativo - Proposta de contratar - EB1 Pinhel - Emília Silva Dias:- Foi presente ao Executivo Municipal uma informação interna, datada de 4 de setembro de 2017, prestada pela Coordenadora Técnica da Subunidade Orgânica Flexível de Empreitadas, referente à emissão de parecer prévio vinculativo em contratos de prestação/aquisição de serviços e à proposta de contratar os serviços na modalidade de

tarefa para apoio aos alunos da EB1 de Pinhel, com a entidade Emília Silva Dias, da qual se extrai o seguinte: -----

"(...) o Município de Pinhel pretende contratar a prestação de serviços na modalidade de tarefa, para apoio aos alunos da EB1 de Pinhel, nos termos da alínea b), n.º1, artigo 10.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas pelo facto de não possuir meios ao seu dispor. Trata-se da execução de um trabalho não subordinado, por não estar sujeito a qualquer direção hierárquica para a qual se revela inconveniente o recurso a qualquer modalidade de vínculo de emprego público por se tratar de uma prestação de serviços de carácter sazonal, que decorrerá apenas durante o ano letivo 2017/2018, pelo que se propõe que seja contratada a entidade Emília Silva Dias, verificando-se que o valor do contrato não viola os n.ºs 2 e 5 do CCP. Assim, sendo certo que o valor estimado do contrato em causa será de 3.780,00 euros (7 h/dia*3,00 €; n.º dias letivos em 2017 - 70=490 horas; n.º dias letivos em 2018 - 110=770 horas). Relativamente ao disposto no n.º2 do referido artigo 49.º do citado diploma, refere-se que, trata-se de um contrato novo com idêntico objeto do celebrado em 2016. Assim, informa-se estar cumprido o disposto no referido n.º2, artigo 49.º da LOE 2017, uma vez que o valor unitário aplicado em 2017 é igual ao valor aplicado em 2016 (valor/hora - 3,00 €). Com vista à adjudicação do contrato de aquisição de serviços propõe-se que seja adotado o procedimento Ajuste Direto, nos termos do artigo 112.º e seguintes do C.C.P." -----

Nos termos expostos, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, emitir parecer prévio favorável relativamente à celebração do contrato de aquisição de serviços, na modalidade de tarefa, para apoio aos alunos da EB1 de Pinhel, com a entidade Emília Silva Dias, considerando que se encontram reunidos todos os requisitos previstos no n.º 1, artigo 51.º da LOE 2017. -----

Mais deliberou, por unanimidade, aprovar a celebração de um contrato de tarefa para apoio aos alunos da EB1 de Pinhel, com a entidade Emília Silva Dias, pelo valor de 3.780,00 euros (7 h/dia*3,00 €; n.º dias letivos em 2017 - 70=490 horas; n.º dias letivos em 2018 - 110=770 horas).-----

Esta deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

8- Emissão de parecer prévio vinculativo - Proposta de contratar - EB1 Pinhel -

Maria Edite Guerra Monteiro Delgado:- Foi presente ao Executivo Municipal uma informação interna, datada de 4 de setembro de 2017, prestada pela Coordenadora Técnica da Subunidade Orgânica Flexível de Empreitadas, referente à emissão de parecer prévio vinculativo em contratos de prestação/aquisição de serviços e à proposta de contratar os serviços na modalidade de tarefa para apoio aos alunos da EB1 de Pinhel, com a entidade **Maria Edite Guerra Monteiro Delgado**, da qual se extrai o seguinte: -----

"(...) o Município de Pinhel pretende contratar a prestação de serviços na modalidade de tarefa, para apoio aos alunos da EB1 de Pinhel, nos termos da alínea b), n.º1, artigo 10.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas pelo facto de não possuir meios ao seu dispor. Trata-se da execução de um trabalho não subordinado, por não estar sujeito a qualquer direção hierárquica para a qual se revela inconveniente o recurso a qualquer modalidade de vínculo de emprego público por se tratar de uma prestação de serviços de carácter sazonal, que decorrerá apenas durante o ano letivo 2017/2018, pelo que se propõe que seja contratada a entidade **Maria Edite Guerra Monteiro Delgado**, verificando-se que o valor do contrato não viola os n.ºs 2 e 5 do CCP. Assim, sendo certo que o valor estimado do contrato em causa será de 4.320,00 euros (8 h/dia*3,00 €; n.º dias letivos em 2017 - 70=560 horas; n.º dias letivos em 2018 - 110=880 horas). Relativamente ao disposto no n.º2 do referido artigo 49.º do citado diploma, refere-se que, trata-se de um contrato novo com idêntico objeto do celebrado em 2016. Assim, informa-se estar cumprido o disposto no referido n.º2, artigo 49.º da LOE 2017, uma vez que o valor unitário aplicado em 2017 é igual ao valor aplicado em 2016 (valor/hora - 3,00 €). Com vista à adjudicação do contrato de aquisição de serviços propõe-se que seja adotado o procedimento Ajuste Direto, nos termos do artigo 112.º e seguintes do C.C.P." -----

Nos termos expostos, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, emitir parecer prévio favorável relativamente à celebração do contrato de aquisição de serviços, na modalidade de tarefa, para apoio aos alunos da EB1 de Pinhel, com a entidade Maria Edite Guerra Monteiro Delgado, considerando que se encontram reunidos todos os requisitos previstos no n.º 1, artigo 51.º da LOE 2017. -----

Mais deliberou, por unanimidade, aprovar a celebração de um contrato de tarefa para apoio aos alunos da EB1 de Pinhel, com a entidade Maria Edite Guerra Monteiro Delgado, pelo

valor de 4.320,00 euros (8 h/dia*3,00 €; n.º dias letivos em 2017 - 70=560 horas; n.º dias letivos em 2018 - 110=880 horas).-----

Esta deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

9- Emissão de parecer prévio vinculativo - Proposta de contratar - EB1 Pinhel - Carla Alexandra da Cruz Coelho:- Foi presente ao Executivo Municipal uma informação interna, datada de 4 de setembro de 2017, prestada pela Coordenadora Técnica da Subunidade Orgânica Flexível de Empreitadas, referente à emissão de parecer prévio vinculativo em contratos de prestação/aquisição de serviços e à proposta de contratar os serviços na modalidade de tarefa para apoio aos alunos da EB1 de Pinhel, com a entidade Carla Alexandra da Cruz Coelho, da qual se extrai o seguinte: -----

"(...) o Município de Pinhel pretende contratar a prestação de serviços na modalidade de tarefa, para apoio aos alunos da EB1 de Pinhel, nos termos da alínea b), n.º 1, artigo 10.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas pelo facto de não possuir meios ao seu dispor. Trata-se da execução de um trabalho não subordinado, por não estar sujeito a qualquer direção hierárquica para a qual se revela inconveniente o recurso a qualquer modalidade de vínculo de emprego público por se tratar de uma prestação de serviços de carácter sazonal, que decorrerá apenas durante o ano letivo 2017/2018, pelo que se propõe que seja contratada a entidade Carla Alexandra da Cruz Coelho, verificando-se que o valor do contrato não viola os n.ºs 2 e 5 do CCP. Assim, sendo certo que o valor estimado do contrato em causa será de 4.320,00 euros (8 h/dia*3,00 €; n.º dias letivos em 2017 - 70=560 horas; n.º dias letivos em 2018 - 110=880 horas). Relativamente ao disposto no n.º2 do referido artigo 49.º do citado diploma, refere-se que, trata-se de um contrato novo com idêntico objeto do celebrado em 2016. Assim, informa-se estar cumprido o disposto no referido n.º 2, artigo 49.º da LOE 2017, uma vez que o valor unitário aplicado em 2017 é igual ao valor aplicado em 2016 (valor/hora - 3,00 €). Com vista à adjudicação do contrato de aquisição de serviços propõe-se que seja adotado o procedimento Ajuste Direto, nos termos do artigo 112.º e seguintes do C.C.P." -----

Nos termos expostos, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, emitir parecer prévio favorável relativamente à celebração do contrato de aquisição de serviços, na

modalidade de tarefa, para apoio aos alunos da EB1 de Pinhel, com a entidade Carla Alexandra da Cruz Coelho, considerando que se encontram reunidos todos os requisitos previstos no n.º 1, artigo 51.º da LOE 2017. -----

Mais deliberou, por unanimidade, aprovar a celebração de um contrato de tarefa para apoio aos alunos da EB1 de Pinhel, com a entidade Carla Alexandra da Cruz Coelho, pelo valor de 4.320,00 euros (8 h/dia*3,00 €; n.º dias letivos em 2017 - 70=560 horas; n.º dias letivos em 2018 - 110=880 horas).-----

Esta deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

10- Emissão de parecer prévio vinculativo para a celebração de contrato de tarefa - Academia de Música - Flauta Transversal - Catarina Rebelo Esteves:- Foi presente ao Executivo Municipal uma informação interna, datada de 4 de setembro de 2017, prestada pela Coordenadora Técnica da Subunidade Orgânica Flexível de Empreitadas, referente à emissão de parecer prévio vinculativo em contratos de prestação/aquisição de serviços e à proposta de contratar os serviços na modalidade de tarefa para apoio aos alunos da Academia de Música, para lecionar aulas de Flauta Transversal com a entidade Catarina Rebelo Esteves, da qual se extrai o seguinte: -----

"(...) o Município de Pinhel pretende contratar a prestação de serviços na modalidade de tarefa, para lecionar aulas de Flauta Transversal, nos termos da alínea b), n.º1, artigo 10.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas pelo facto de não possuir meios ao seu dispor. Trata-se da execução de um trabalho não subordinado, por não estar sujeito a qualquer direção hierárquica para a qual se revela inconveniente o recurso a qualquer modalidade de vínculo de emprego público por se tratar de uma prestação de serviços de carácter sazonal, que decorrerá apenas durante o ano letivo 2017/2018, pelo que se propõe que seja contratada a entidade Catarina Rebelo Esteves, verificando-se que o valor do contrato não viola os n.ºs 2 e 5 do CCP. Assim, sendo certo que o valor estimado do contrato em causa será de 7.425,00 euros, mais Iva (11h/semana/15,00 euros; número de semanas em 2017 - 15; número de semanas em 2018 - 30). Relativamente ao disposto no n.º 2 do referido artigo 49.º do citado diploma, refere-se que, trata-se de um contrato novo com idêntico objeto do celebrado em 2016. -----

Assim, informa-se estar cumprido o disposto no referido n.º 2, artigo 49.º da LOE 2017, uma vez que o valor unitário aplicado em 2017 é igual ao valor aplicado em 2016 (valor/hora - 15,00 €). Com vista à adjudicação do contrato de aquisição de serviços propõe-se que seja adotado o procedimento Ajuste Direto, nos termos do artigo 112.º e seguintes do C.C.P.” -----

Nos termos expostos, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, emitir parecer prévio favorável relativamente à celebração do contrato de aquisição de serviços, na modalidade de tarefa, para apoio aos alunos da Academia de Música, para lecionar aulas de Flauta Transversal com a entidade Catarina Rebelo Esteves, considerando que se encontram reunidos todos os requisitos previstos no n.º 1, artigo 51.º da LOE 2017. -----

Mais deliberou, por unanimidade, aprovar a celebração de um contrato de tarefa para apoio aos alunos da Academia de Música, para lecionar aulas de Flauta Transversal com a entidade Catarina Rebelo Esteves, pelo valor de 7.425,00 euros, mais Iva (11h/semana/15,00 euros; número de semanas em 2017 - 15; número de semanas em 2018 - 30).-----

Esta deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

11- Emissão de parecer prévio vinculativo para a celebração de contrato de tarefa - Academia de Música - Bateria - Pedro Miguel Horta Amaral:- Foi presente ao Executivo Municipal uma informação interna, datada de 4 de setembro de 2017, prestada pela Coordenadora Técnica da Subunidade Orgânica Flexível de Empreitadas, referente à emissão de parecer prévio vinculativo em contratos de prestação/aquisição de serviços e à proposta de contratar os serviços na modalidade de tarefa para apoio aos alunos da Academia de Música, para lecionar aulas de bateria com a entidade Pedro Miguel Horta Amaral, da qual se extrai o seguinte: -----

“(…) o Município de Pinhel pretende contratar a prestação de serviços na modalidade de tarefa, para lecionar aulas de bateria, nos termos da alínea b), n.º 1, artigo 10.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas pelo facto de não possuir meios ao seu dispor. Trata-se da execução de um trabalho não subordinado, por não estar sujeito a qualquer direção hierárquica para a qual se revela inconveniente o recurso a qualquer modalidade de vínculo de emprego público por se tratar de uma prestação de serviços de carácter sazonal, que decorrerá apenas durante o ano letivo 2017/2018, pelo que se propõe que seja contratada a

entidade Pedro Miguel Horta Amaral, verificando-se que o valor do contrato não viola os n.ºs 2 e 5 do CCP. Assim, sendo certo que o valor estimado do contrato em causa será de 18.900,00 euros, mais Iva (28h/semana/15,00 euros; número de semanas em 2017 - 15; número de semanas em 2018 - 30). Relativamente ao disposto no n.º 2 do referido artigo 49.º do citado diploma, refere-se que, trata-se de um contrato novo com idêntico objeto do celebrado em 2016. -----

Assim, informa-se estar cumprido o disposto no referido n.º 2, artigo 49.º da LOE 2017, uma vez que o valor unitário aplicado em 2017 é igual ao valor aplicado em 2016 (valor/hora - 15,00 €). Com vista à adjudicação do contrato de aquisição de serviços propõe-se que seja adotado o procedimento Ajuste Direto, nos termos do artigo 112.º e seguintes do C.C.P.” -----

Nos termos expostos, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, emitir parecer prévio favorável relativamente à celebração do contrato de aquisição de serviços, na modalidade de tarefa, para apoio aos alunos da Academia de Música, para lecionar aulas de bateria com a entidade Pedro Miguel Horta Amaral, considerando que se encontram reunidos todos os requisitos previstos no n.º 1, artigo 51.º da LOE 2017. -----

Mais deliberou, por unanimidade, aprovar a celebração de um contrato de tarefa para apoio aos alunos da Academia de Música, para lecionar aulas de bateria com a entidade Pedro Miguel Horta Amaral, pelo valor de 18.900,00 euros, mais Iva (28h/semana/15,00 euros; número de semanas em 2017 - 15; número de semanas em 2018 - 30).-----

Esta deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

12- Emissão de parecer prévio vinculativo para a celebração de contrato de tarefa - Academia de Música - Guitarra - Diogo António Pinto Andrade:- Foi presente ao Executivo Municipal uma informação interna, datada de 4 de setembro de 2017, prestada pela Coordenadora Técnica da Subunidade Orgânica Flexível de Empreitadas, referente à emissão de parecer prévio vinculativo em contratos de prestação/aquisição de serviços e à proposta de contratar os serviços na modalidade de tarefa para apoio aos alunos da Academia de Música, para lecionar aulas de guitarra com a entidade Diogo António Pinto Andrade, da qual se extrai o seguinte: -----

"(...) o Município de Pinhel pretende contratar a prestação de serviços na modalidade de tarefa, para lecionar aulas de guitarra, nos termos da alínea b), n.º1, artigo 10.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas pelo facto de não possuir meios ao seu dispor. Trata-se da execução de um trabalho não subordinado, por não estar sujeito a qualquer direção hierárquica para a qual se revela inconveniente o recurso a qualquer modalidade de vínculo de emprego público por se tratar de uma prestação de serviços de carácter sazonal, que decorrerá apenas durante o ano letivo 2017/2018, pelo que se propõe que seja contratada a entidade Diogo António Pinto Andrade, verificando-se que o valor do contrato não viola os n.ºs 2 e 5 do CCP. Assim, sendo certo que o valor estimado do contrato em causa será de 13.500,00 euros, mais Iva (20h/semana/15,00 euros; número de semanas em 2017 - 15; número de semanas em 2018 - 30). Relativamente ao disposto no n.º 2 do referido artigo 49.º do citado diploma, refere-se que, trata-se de um contrato novo com idêntico objeto do celebrado em 2016. -----

Assim, informa-se estar cumprido o disposto no referido n.º 2, artigo 49.º da LOE 2017, uma vez que o valor unitário aplicado em 2017 é igual ao valor aplicado em 2016 (valor/hora - 15,00 €). Com vista à adjudicação do contrato de aquisição de serviços propõe-se que seja adotado o procedimento Ajuste Direto, nos termos do artigo 112.º e seguintes do C.C.P." -----

Nos termos expostos, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, emitir parecer prévio favorável relativamente à celebração do contrato de aquisição de serviços, na modalidade de tarefa, para apoio aos alunos da Academia de Música, para lecionar aulas de guitarra com a entidade Diogo António Pinto Andrade, considerando que se encontram reunidos todos os requisitos previstos no n.º 1, artigo 51.º da LOE 2017. -----

Mais deliberou, por unanimidade, aprovar a celebração de um contrato de tarefa para apoio aos alunos da Academia de Música, para lecionar aulas de guitarra com a entidade Diogo António Pinto Andrade, pelo valor de 13.500,00 euros, mais Iva (20h/semana/15,00 euros; número de semanas em 2017 - 15; número de semanas em 2018 - 30).-----

Esta deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

13- Emissão de parecer prévio vinculativo para a celebração de contrato de tarefa - Academia de Música - Piano - Fábio Santos Guia:- Foi presente ao Executivo Municipal uma Ata da Reunião ordinária de 2017/09/04

informação interna, datada de 4 de setembro de 2017, prestada pela Coordenadora Técnica da Subunidade Orgânica Flexível de Empreitadas, referente à emissão de parecer prévio vinculativo em contratos de prestação/aquisição de serviços e à proposta de contratar os serviços na modalidade de tarefa para apoio aos alunos da Academia de Música, para lecionar aulas de piano com a entidade Fábio Santos Guia, da qual se extrai o seguinte: -----

"(...) o Município de Pinhel pretende contratar a prestação de serviços na modalidade de tarefa, para lecionar aulas de piano, nos termos da alínea b), n.º1, artigo 10.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas pelo facto de não possuir meios ao seu dispor. Trata-se da execução de um trabalho não subordinado, por não estar sujeito a qualquer direção hierárquica para a qual se revela inconveniente o recurso a qualquer modalidade de vínculo de emprego público por se tratar de uma prestação de serviços de carácter sazonal, que decorrerá apenas durante o ano letivo 2017/2018, pelo que se propõe que seja contratada a entidade Fábio Santos Guia, verificando-se que o valor do contrato não viola os n.ºs 2 e 5 do CCP. Assim, sendo certo que o valor estimado do contrato em causa será de 16.875,00 euros, mais Iva (25h/semana/15,00 euros; número de semanas em 2017 - 15; número de semanas em 2018 - 30). Relativamente ao disposto no n.º 2 do referido artigo 49.º do citado diploma, refere-se que, trata-se de um contrato novo com idêntico objeto do celebrado em 2016. ----- Assim, informa-se estar cumprido o disposto no referido n.º 2, artigo 49.º da LOE 2017, uma vez que o valor unitário aplicado em 2017 é igual ao valor aplicado em 2016 (valor/hora - 15,00 €). Com vista à adjudicação do contrato de aquisição de serviços propõe-se que seja adotado o procedimento Ajuste Direto, nos termos do artigo 112.º e seguintes do C.C.P." -----

Nos termos expostos, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, emitir parecer prévio favorável relativamente à celebração do contrato de aquisição de serviços, na modalidade de tarefa, para apoio aos alunos da Academia de Música, para lecionar aulas de piano com a entidade Fábio Santos Guia, considerando que se encontram reunidos todos os requisitos previstos no n.º 1, artigo 51.º da LOE 2017. -----

Mais deliberou, por unanimidade, aprovar a celebração de um contrato de tarefa para apoio aos alunos da Academia de Música, para lecionar aulas de piano com a entidade Fábio Santos Guia, pelo valor de 16.875,00 euros, mais Iva (25h/semana/15,00 euros; número de semanas em 2017 - 15; número de semanas em 2018 - 30).-----

Esta deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

14- Emissão de parecer prévio vinculativo para a celebração de contrato de tarefa - Academia de Música - Trompete - José António Monteiro:- Foi presente ao Executivo Municipal uma informação interna, datada de 4 de setembro de 2017, prestada pela Coordenadora Técnica da Subunidade Orgânica Flexível de Empreitadas, referente à emissão de parecer prévio vinculativo em contratos de prestação/aquisição de serviços e à proposta de contratar os serviços na modalidade de tarefa para apoio aos alunos da Academia de Música, para lecionar aulas de trompete com a entidade José António Monteiro, da qual se extrai o seguinte: -----

"(...) o Município de Pinhel pretende contratar a prestação de serviços na modalidade de tarefa, para lecionar aulas de trompete, nos termos da alínea b), n.º1, artigo 10.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas pelo facto de não possuir meios ao seu dispor. Trata-se da execução de um trabalho não subordinado, por não estar sujeito a qualquer direção hierárquica para a qual se revela inconveniente o recurso a qualquer modalidade de vínculo de emprego público por se tratar de uma prestação de serviços de carácter sazonal, que decorrerá apenas durante o ano letivo 2017/2018, pelo que se propõe que seja contratada a entidade José António Monteiro, verificando-se que o valor do contrato não viola os n.ºs 2 e 5 do CCP. Assim, sendo certo que o valor estimado do contrato em causa será de 14.850,00euros, mais Iva (22h/semana/15,00 euros; número de semanas em 2017 - 15; número de semanas em 2018 - 30). Relativamente ao disposto no n.º 2 do referido artigo 49.º do citado diploma, refere-se que, trata-se de um contrato novo com idêntico objeto do celebrado em 2016. -----

Assim, informa-se estar cumprido o disposto no referido n.º 2, artigo 49.º da LOE 2017, uma vez que o valor unitário aplicado em 2017 é igual ao valor aplicado em 2016 (valor/hora - 15,00 €). Com vista à adjudicação do contrato de aquisição de serviços propõe-se que seja adotado o procedimento Ajuste Direto, nos termos do artigo 112.º e seguintes do C.C.P." -----

Nos termos expostos, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, emitir parecer prévio favorável relativamente à celebração do contrato de aquisição de serviços, na modalidade de tarefa, para apoio aos alunos da Academia de Música, para lecionar aulas de

trompete com a entidade José António Monteiro, considerando que se encontram reunidos todos os requisitos previstos no n.º 1, artigo 51.º da LOE 2017. -----

Mais deliberou, por unanimidade, aprovar a celebração de um contrato de tarefa para apoio aos alunos da Academia de Música, para lecionar aulas de trompete com a entidade José António Monteiro, pelo valor de 14.850,00euros, mais Iva (22h/semana/15,00 euros; número de semanas em 2017 - 15; número de semanas em 2018 - 30.-----

Esta deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

15- Análise e deliberação do projeto de Regulamento das Piscinas Municipais de Pinhel:- Foi presente ao Executivo Municipal o Projeto de Regulamento das Piscinas Municipais de Pinhel, o qual tem como objeto definir as condições de admissão, utilização e funcionamento das Piscinas Municipais, considerando que a prática de atividades físicas e desportivas é reconhecida como um elemento fundamental na educação, cultura e vida social do cidadão, proclamando-se de interesse e direito à sua prática, independentemente da idade, sexo, condição social e habilitações académicas. -----

O Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o Projeto de Regulamento das Piscinas Municipais de Pinhel, nos termos e para os efeitos do disposto nos artigos 112º e 241º da Constituição da República Portuguesa, na alínea k) do n.º 1 do artigo 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o qual irá ser objeto de apreciação pública, ao abrigo do disposto no artigo 101º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de novembro, e revisto pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de janeiro, por um período de 30 dias contados da sua publicação no Diário da República. -----

Quanto aos preços, mais deliberou, por unanimidade, que os mesmos poderão ser alterados no início de cada ano civil ou a título excepcional quando se achar conveniente.-----

Esta deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

Nos termos e para os efeitos do disposto na alínea e), do n.º 1, do artigo 69º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), o Senhor Vereador Luís Manuel Monteiro Soares

ausentou-se da reunião, considerando o impedimento de poder intervir na análise e votação do presente assunto.-----

16- Análise e aprovação da proposta de fixação da Taxa do Imposto Municipal sobre Imóveis respeitante ao ano de 2017, a liquidar em 2018:- Foi presente ao Executivo Municipal uma informação prestada pelos Serviços de Património, relativa às Taxas de Imposto Municipal sobre Imóveis, referentes ao ano de 2017, a liquidar no ano de 2018, a qual para todos os efeitos legais se encontra integralmente elaborada, se encontra disponível para consulta e vai ser arquivada em pasta própria na Unidade Orgânica de Direção Intermédia de 3º Grau - Administração e Finanças desta Câmara Municipal (Património). -----

Nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 5, do artigo 112º do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis (CIMI), o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, propor à Assembleia Municipal de Pinhel o seguinte: -----

1. A fixação das seguintes taxas de Imposto Municipal sobre Imóveis:-----

a) Prédios rústicos - 0,8 %;-----

b) Prédios urbanos - 0,3%.-----

Mais deliberou, por unanimidade, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 5, do artigo 112º, do CIMI propor à Assembleia Municipal de Pinhel: -----

- Que, se fixe uma majoração de 30% da taxa que vigorar para o ano a que respeita o imposto a aplicar aos prédios degradados, considerando-se como tais os que, face ao seu estado de conservação, não cumpram satisfatoriamente a sua função ou faça perigar a segurança de pessoas e bens:-----

Centro Histórico de Pinhel:-----

- Edifício em ruína total - 30%;-----

- Edifício abandonado não cumprindo as suas funções - 30%.-----

Mais deliberou, por unanimidade, propor à Assembleia Municipal de Pinhel que se fixe uma redução da taxa a vigorar no ano a que respeita o imposto, atendendo ao número de dependentes, que, compõem o agregado familiar do proprietário, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 13º do código do IRS, e de acordo com a seguinte tabela: -----

Nº DE DEPENDENTES A CARGO	Dedução fixa em euros
1	20,00 €

<i>Município de Pinhel</i>	<i>Câmara Municipal de Pinhel</i>
2	40,00 €
3 ou mais	70,00 €

Esta deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

O Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, solicitar aos serviços técnicos que na primeira reunião de Câmara do mês de novembro entreguem ao Executivo Municipal a relação dos prédios que se encontram no Centro Histórico de Pinhel, que face ao seu estado de conservação, não cumpram satisfatoriamente a sua função ou faça perigar a segurança de pessoas e bens, para que a mesma possa ser remetida às Finanças.-----

O Senhor Vereador Luís Manuel Monteiro Soares regressou à reunião.-----

17- Apreciação e aprovação das contas intercalares do 1º Semestre de 2017, nos termos e para os efeitos do disposto na alínea d) e e), do n.º 3, do artigo 77º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro:- Foram presentes ao Executivo Municipal as "Demonstrações Financeiras Intercalares do 1º Semestre" reportadas a 30 de junho de 2017, documentos que para todos os efeitos legais se encontram integralmente elaborados, se encontram disponíveis para consulta e vão ser arquivados em pasta própria na Unidade Orgânica de Administração e Finanças desta Câmara Municipal. -----

O Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar as contas intercalares do 1º Semestre de 2017, cuja execução orçamental global da despesa e da receita no primeiro semestre de 2017 foi respetivamente de 32,18% e de 38,09%. -----

Nos termos e para os efeitos do disposto na alínea l), do n.º 2, do artigo 25º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, deliberou, por unanimidade, remeter as contas intercalares do 1º Semestre de 2017 para aprovação e votação da Assembleia Municipal de Pinhel. -----

Esta deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

1- Grupo de Amigos do Manigoto - Análise e deliberação sobre o pedido de isenção de taxas:-Foi presente ao Executivo Municipal um requerimento remetido pelo Grupo de Amigos do Manigoto, datado de 31 de julho de 2017, através do qual solicita a isenção do pagamento de taxas municipais relativas à inspeção do elevador instalado no edifício do Centro Social do Manigoto. -----

Considerando que o Regulamento de Liquidação, Pagamento e Cobrança de Taxas de Urbanização e Edificação do Município de Pinhel, no artigo 7º, alínea c) prevê as isenções das taxas a Associações culturais, religiosas e desportivas legalmente constituídas e sem fins lucrativos, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, isentar o Grupo de Amigos do Manigoto do pagamento de taxas municipais correspondente à receita da Autarquia e relativa à inspeção do elevador instalado no edifício do Centro Social do Manigoto.-----

2- Paulo Jorge Afonso Martinho - Análise e deliberação sobre o pedido de prolongamento da rede geral de abastecimento e posterior execução de ramal para abastecimento do Centro de Reprodução de Aves de Rapina, sito no Lugar da retorta de Cima, da localidade da Quinta Nova, Freguesia de Pinhel:-Foi presente ao Executivo Municipal um requerimento remetido por Paulo Jorge Afonso Martinho, datado de 25 de julho de 2017, através do qual solicita o prolongamento da rede geral de abastecimento e posterior execução de ramal para abastecimento do Centro de Reprodução de Aves de Rapina, sito no Lugar da retorta de Cima, da localidade da Quinta Nova, Freguesia de Pinhel.-----

Considerando que: -----

A cidade de Pinhel possui fortes ligações históricas ao Falcão, ave que deteve na história da cidade uma importância histórica impar, representando valores como a liberdade e independência nacional; -----

O presente executivo municipal tem vindo a recuperar este símbolo histórico, como elemento distintivo da identidade da cidade, desempenhando o Falcão um papel central na estratégia de marketing territorial em curso; -----

Nos últimos meses, a Câmara Municipal de Pinhel, tem vindo a recorrer à exibição de aves de rapina, com destaque para o Falcão, para a promoção da cidade e dos eventos nela desenvolvidos, estratégia que tem vindo a ter grande impacto e aceitação por parte do público; -----

O presente Executivo Municipal reconhece ainda um elevado potencial turístico na atividade da falcoaria, pretendendo localizar em Pinhel, com carácter permanente, uma falcoaria, que possa dinamizar ações de sensibilização e educação ambiental e animal bem como realizar atividades com aves de rapina;-----

A associação Diana Falco tem vindo a ser parceira, na estratégia de associação da cidade de Pinhel ao Falcão, estando presente nas diversas atividades desenvolvidas pela autarquia, com demonstração de aves de rapina e realização de voos controlados;-----

O Centro de Reprodução de Aves de Rapina, irá ser uma mais-valia para Pinhel, pois irá servir de apoio à atividade de Falcoaria, projeto este que irá ser objeto de apresentação de candidatura por parte do Município de Pinhel;-----

Atento o exposto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, autorizar o prolongamento da conduta geral de abastecimento de água, numa extensão aproximada de 130 metros. -----

Esta deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

1.1.2 Subunidade Orgânica de Controlo de Gestão; -----

Nos termos e para os efeitos do disposto na alínea e), do n.º 1, do artigo 69º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), o Senhor Vereador Luís Manuel Monteiro Soares ausentou-se da reunião, considerando o impedimento de poder intervir na análise e votação do presente assunto.-----

1- Análise e deliberação sobre a aquisição do imóvel sito na Rua do Fundo em Pala: -
Foi presente ao Executivo Municipal a avaliação do prédio, sito na Rua do Fundo do Lugar, em área urbana de Pala, inscrito na matriz sob o n.º 2. -----

O Senhor Presidente informou que a Comissão de Avaliação de Imóveis avaliou o prédio, no montante de 5.925,00€ (cinco mil, novecentos e vinte e cinco euros), 79,00 m²x75,00€. ----

Informou ainda que o valor considerado para o custo do m² da construção teve em consideração a localização da propriedade em área urbana, servida das infraestruturas elétricas, telefones, saneamento, abastecimento de água e rua pavimentada.-----

Atento o exposto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, adquirir ao Senhor Mário Pais Teixeira o prédio urbano, inscrito na matriz predial urbana da Freguesia de Pala com o n.º 2, sito na Rua do Fundo do Lugar, 6400-261 Pala, prédio em propriedade total sem andar nem divisões suscetíveis de utilização independente, com 1 piso e duas divisões, com a área total de 30 m², pelo valor de 9.000,00 € (nove mil euros), prédio urbano omisso na Conservatória do Registo Predial de Pinhel, para que possa integrar o logradouro da Casa Bernardo da Silva.-----

Mais deliberou, por unanimidade, delegar no Senhor Presidente da Câmara a competência para outorgar a escritura de compra e venda do prédio urbano supra referido.-----

O Senhor Vereador Luís Manuel Monteiro Soares regressou à reunião.-----

2- Freguesia de Freixedas - Análise e aprovação do pedido de apoio financeiro para a execução de obras de melhoramentos:- Foi presente ao Executivo Municipal um requerimento remetido pela Freguesia de Freixedas, datado de 15 de maio de 2017, através do qual solicita a atribuição de um apoio financeiro, no valor de 50.000,00 € (cinquenta mil euros), para execução de diversas obras de melhoramentos na Freguesia. Considerando:-----

- Que, é consabido que as Autarquias têm um leque muito vasto de atribuições;-----
- Que, as Autarquias estão cada vez mais atentas ao cumprimento da Lei e atarefadas em dar resposta às inúmeras e diárias solicitações face à pluralidade de regimes jurídicos a que a sua atividade está sujeita;-----

- Que, a tudo isto acresce a insuficiência de meios financeiros que, no caso das Juntas de Freguesia, é ainda mais acentuado;-----

- Que, a insuficiência de tais meios necessários para fazer face a despesas inerentes à prossecução dos objetivos daquelas autarquias ou ao desenvolvimento de iniciativas e ações em áreas da sua competência, em nada beneficia a promoção e salvaguarda dos interesses

próprios das respetivas populações, postas a seu cargo e que devem ser articuladas com o Município;-----

- Que, nos termos do n.º 1, do art.º 23º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as Freguesias;-----

- Que, cabe à Assembleia Municipal de Pinhel, sob proposta da Câmara Municipal, nos termos do n.º 1, alínea j), do art.º 25º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, deliberar sobre formas de apoio às freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações;-----

- Que, cabe à Câmara Municipal "Apresentar propostas à Assembleia Municipal sobre matérias da competência desta" de harmonia com o disposto no artigo 33º, alínea ccc), ainda daquele anexo. -----

Nos termos e para os efeitos do disposto na alínea ccc), do artigo 33º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a atribuição de um apoio financeiro, no valor de 50.000,00 € (cinquenta mil euros), à Freguesia de Freixedas, para execução de diversas obras de melhoramento na Freguesia, apresentando o n.º sequencial de compromisso 11792, a pagar mediante a apresentação dos respetivos autos de medição dos trabalhos apresentados, no ano de 2017 com 25.000€ e o remanescente no ano de 2018. -----

Nos termos e para os efeitos do disposto na alínea j), do n.º 1 do artigo 25º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, mais deliberou, por unanimidade, remeter a precedente deliberação para aprovação da Assembleia Municipal de Pinhel. -----

Esta deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

3- Freguesia do Manigoto - Análise e aprovação do pedido de apoio financeiro para a construção do Pavilhão Multiusos:- Foi presente ao Executivo Municipal um requerimento remetido pela Freguesia do Manigoto, datado de 11 de maio de 2017, através do qual solicita a atribuição de um apoio financeiro, no valor de 189.876,76€ (cento e oitenta e nove mil, oitocentos e setenta e seis euros, setenta e seis cêntimos), para construção do Pavilhão Multiusos. Considerando:-----

- Que, é consabido que as Autarquias têm um leque muito vasto de atribuições;-----
 - Que, as Autarquias estão cada vez mais atentas ao cumprimento da Lei e atarefadas em dar resposta às inúmeras e diárias solicitações face à pluralidade de regimes jurídicos a que a sua atividade está sujeita;-----
 - Que, a tudo isto acresce a insuficiência de meios financeiros que, no caso das Juntas de Freguesia, é ainda mais acentuado;-----
 - Que, a insuficiência de tais meios necessários para fazer face a despesas inerentes à prossecução dos objetivos daquelas autarquias ou ao desenvolvimento de iniciativas e ações em áreas da sua competência, em nada beneficia a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, postas a seu cargo e que devem ser articuladas com o Município;-----
 - Que, nos termos do n.º 1, do art.º 23º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as Freguesias;-----
 - Que, cabe à Assembleia Municipal de Pinhel, sob proposta da Câmara Municipal, nos termos do n.º 1, alínea j), do art.º 25º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, deliberar sobre formas de apoio às freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações;-----
 - Que, cabe à Câmara Municipal "Apresentar propostas à Assembleia Municipal sobre matérias da competência desta" de harmonia com o disposto no artigo 33º, alínea ccc), ainda daquele anexo. -----
- Nos termos e para os efeitos do disposto na alínea ccc), do artigo 33º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a atribuição de um apoio financeiro, no valor de 189.876,76€ (cento e oitenta e nove mil, oitocentos e setenta e seis euros, setenta e seis cêntimos), à Freguesia do Manigoto, para construção do Pavilhão Multiusos, já devidamente inscrito nas Atividades Mais Relevantes, com o número sequencial de compromisso 11794, a pagar mediante a apresentação dos respetivos autos de medição dos trabalhos apresentados, no ano de 2017 com 10.000€ e o remanescente no ano de 2018.-----
- Nos termos e para os efeitos do disposto na alínea j), do n.º 1 do artigo 25º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, mais deliberou, por unanimidade, remeter a precedente deliberação para aprovação da Assembleia Municipal de Pinhel. -----

Esta deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

3- Freguesia de Terras do Massueime - Análise e aprovação do pedido de apoio financeiro para a execução de arruamentos:- Foi presente ao Executivo Municipal um requerimento remetido pela Freguesia de Terras do Massueime, datado de 31 de agosto de 2017, através do qual solicita a atribuição de um apoio financeiro, no valor de 31.800,00€ (trinta e um mil, oitocentos euros), para a execução de arruamentos nas localidades de Ervas-Terras e Cerejo. -----

Considerando:-----

- Que, é consabido que as Autarquias têm um leque muito vasto de atribuições;-----
- Que, as Autarquias estão cada vez mais atentas ao cumprimento da Lei e atarefadas em dar resposta às inúmeras e diárias solicitações face à pluralidade de regimes jurídicos a que a sua atividade está sujeita;-----

- Que, a tudo isto acresce a insuficiência de meios financeiros que, no caso das Juntas de Freguesia, é ainda mais acentuado;-----

- Que, a insuficiência de tais meios necessários para fazer face a despesas inerentes à prossecução dos objetivos daquelas autarquias ou ao desenvolvimento de iniciativas e ações em áreas da sua competência, em nada beneficia a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, postas a seu cargo e que devem ser articuladas com o Município;-----

- Que, nos termos do n.º 1, do art.º 23º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as Freguesias;-----

- Que, cabe à Assembleia Municipal de Pinhel, sob proposta da Câmara Municipal, nos termos do n.º 1, alínea j), do art.º 25º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, deliberar sobre formas de apoio às freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações;-----

- Que, cabe à Câmara Municipal "Apresentar propostas à Assembleia Municipal sobre matérias da competência desta" de harmonia com o disposto no artigo 33º, alínea ccc), ainda daquele anexo. -----

Nos termos e para os efeitos do disposto na alínea ccc), do artigo 33º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a atribuição de um apoio financeiro, no valor de 31.800,00€ (trinta e um mil, oitocentos euros), à Freguesia de Terras do Massueime, para a execução de arruamentos nas localidades de Ervas-Tenras e Cerejo, já devidamente inscrito nas Atividades Mais Relevantes, com o número sequencial de compromisso 11793, a pagar mediante a apresentação dos respetivos documentos de realização dos trabalhos, no ano de 2017 com 15.000,00€ e o remanescente no ano de 2018.-----

Nos termos e para os efeitos do disposto na alínea j), do n.º 1 do artigo 25º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, mais deliberou, por unanimidade, remeter a precedente deliberação para aprovação da Assembleia Municipal de Pinhel. -----

Esta deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

4- Freguesia de Souopires - Análise e aprovação do pedido de apoio financeiro para a alteração de edifício para Capela Mortuária: - Foi presente ao Executivo Municipal um requerimento remetido pela Freguesia de Souopires, datado de 10 de julho de 2017, através do qual solicita a atribuição de um apoio financeiro, no valor de 52.727,28€ (cinquenta e dois mil, setecentos e vinte e sete euros, vinte e oito cêntimos), para alteração de um edifício, destinado a capela mortuária. -----

Considerando:-----

- Que, é consabido que as Autarquias têm um leque muito vasto de atribuições;-----
- Que, as Autarquias estão cada vez mais atentas ao cumprimento da Lei e atarefadas em dar resposta às inúmeras e diárias solicitações face à pluralidade de regimes jurídicos a que a sua atividade está sujeita;-----
- Que, a tudo isto acresce a insuficiência de meios financeiros que, no caso das Juntas de Freguesia, é ainda mais acentuado;-----
- Que, a insuficiência de tais meios necessários para fazer face a despesas inerentes à prossecução dos objetivos daquelas autarquias ou ao desenvolvimento de iniciativas e ações em áreas da sua competência, em nada beneficia a promoção e salvaguarda dos interesses

próprios das respetivas populações, postas a seu cargo e que devem ser articuladas com o Município;-----

- Que, nos termos do n.º 1, do art.º 23º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as Freguesias;-----

- Que, cabe à Assembleia Municipal de Pinhel, sob proposta da Câmara Municipal, nos termos do n.º 1, alínea j), do art.º 25º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, deliberar sobre formas de apoio às freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações;-----

- Que, cabe à Câmara Municipal "Apresentar propostas à Assembleia Municipal sobre matérias da competência desta" de harmonia com o disposto no artigo 33º, alínea ccc), ainda daquele anexo. -----

Nos termos e para os efeitos do disposto na alínea ccc), do artigo 33º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a atribuição de um apoio financeiro, no valor de 52.727,28€ (cinquenta e dois mil, setecentos e vinte e sete euros, vinte e oito cêntimos), à Freguesia de Souropires, para alteração de um edifício, destinado a capela mortuária, já devidamente inscrito nas Atividades Mais Relevantes, com o número sequencial de compromisso 11795, a pagar mediante a apresentação dos respetivos autos de medição dos trabalhos apresentados, no ano de 2017 com 5.000,00€ e o remanescente no ano de 2018. -----

Nos termos e para os efeitos do disposto na alínea j), do n.º 1 do artigo 25º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, mais deliberou, por unanimidade, remeter a precedente deliberação para aprovação da Assembleia Municipal de Pinhel. -----

Esta deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

6- Análise e aprovação da 2ª Revisão ao Orçamento e da 2ª Revisão às Grandes Opções do Plano:- Foi presente ao Executivo Municipal a Proposta da 2ª Revisão ao Orçamento e a Proposta da 2ª Revisão às Grandes Opções ao Plano do ano de 2017. -----

O Senhor Presidente deu conhecimento que se verifica a necessidade de adaptar previsões de receita, e para isso procedeu-se à anulação de valores inscritos em excesso e ao aumento de dotações para as quais se verificou uma cobrança de valor superior.-----

Deu ainda conhecimento que o desenrolar de processos de candidaturas de obras, designadamente dos projetos elencados na presente proposta de revisão, foram objeto de reformulação de valores inscritos, com as necessárias adaptações ao nível da receita prevista.-----

A terminar, informou que foram inscritos dois novos projetos:-----

- "Aquisição de terrenos - Zona Industrial";-----

- "Construção de Polidesportivo em Vale de Madeira".-----

O Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, nos termos e para os efeitos do disposto na alínea c), do n.º 1, do art.º 33º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aprovar a Proposta da 2ª Revisão ao Orçamento e a Proposta da 2ª Revisão às Grandes Opções do Plano do ano de 2017. -----

Mais deliberou, por unanimidade, remeter a Proposta da 2ª Revisão ao Orçamento e da Proposta da 2ª Revisão às Grandes Opções do Plano do ano de 2017, para aprovação da Assembleia Municipal de Pinhel, nos termos e para os efeitos do disposto na alínea a), do n.º 1, do artigo 25º do referido diploma legal. -----

Esta deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

7- Tomada de conhecimento da aprovação da 15ª Alteração ao Orçamento e da 15ª Alteração às Grandes Opções do Plano para o ano de 2017:- O Senhor Presidente deu conhecimento ao Executivo Municipal da 15ª Alteração ao Orçamento e da 15ª Alteração às Grandes Opções do Plano do exercício económico de 2017, no uso da competência subdelegada, por despacho, datado de 5 de novembro, e com competência delegada pela Câmara Municipal, em 18 de outubro de 2013, para cumprimento do disposto na alínea d), do n.º 1, do artigo 33º do Anexo I à da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

O Executivo Municipal tomou conhecimento.-----

8- Tomada de conhecimento da aprovação da 16ª Alteração ao Orçamento e da 16ª Alteração às Grandes Opções do Plano para o ano de 2017:- O Senhor Presidente deu conhecimento ao Executivo Municipal da 16ª Alteração ao Orçamento e da 16ª Alteração às Grandes Opções do Plano do exercício económico de 2017, no uso da competência subdelegada, por despacho, datado de 5 de novembro, e com competência delegada pela Câmara Municipal, em 18 de outubro de 2013, para cumprimento do disposto na alínea d), do n.º 1, do artigo 33º do Anexo I à da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

O Executivo Municipal tomou conhecimento.-----

1.1.3 Subunidade Orgânica de Tesouraria;-----

- **Resumo diário da tesouraria:-** Foi presente o Resumo Diário de Tesouraria do dia 1 de setembro de 2017, cujo valor em Operações Orçamentais é de 666.844,66 € (seiscentos e sessenta e seis mil, oitocentos e quarenta e quatro euros, sessenta e seis cêntimos), e em Operações não Orçamentais 211.329,27€ (duzentos e onze mil, trezentos e vinte e nove euros, vinte e sete cêntimos).-----

2.1.1 Departamento de Urbanismo e Equipamentos - Empreitadas;-----

1- Tomada de conhecimento da aprovação do Auto de Medição n.º 10 da Empreitada "Construção das Piscinas Descobertas da Cidade de Pinhel", no valor de 18.702,32€, mais Iva:- O Senhor Presidente deu conhecimento ao Executivo Municipal, que, por estarem reunidos os requisitos previstos no n.º 3, do artigo 35º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aprovou o Auto de Medição n.º 10 da Empreitada "Construção das Piscinas Descobertas da Cidade de Pinhel", no valor de 18.702,32€ (dezoito mil, setecentos e dois euros, trinta e dois cêntimos), acrescido do IVA à taxa legal em vigor. ----

O Executivo Municipal tomou conhecimento.-----

2- Tomada de conhecimento da aprovação do Auto de Medição n.º 8 da Empreitada "Requalificação do Arruamento Central em Pala", no valor de 4.615,17€:- O Senhor Presidente deu conhecimento ao Executivo Municipal, que, por estarem reunidos os requisitos previstos no n.º 3, do artigo 35º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro,

aprovou o Auto de Medição n.º 8 da Empreitada "Requalificação do Arruamento Central em Pala", no valor de 4.615,17€ (quatro mil, seiscentos e quinze euros, dezassete cêntimos). -----

O Executivo Municipal tomou conhecimento.-----

3- Tomada de conhecimento da aprovação do Auto de Medição n.º 9 da Empreitada "Requalificação do Arruamento Central em Pala", no valor de 5.499,59€, mais Iva:- O Senhor Presidente deu conhecimento ao Executivo Municipal, que, por estarem reunidos os requisitos previstos no n.º 3, do artigo 35º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aprovou o Auto de Medição n.º 9 da Empreitada "Requalificação do Arruamento Central em Pala", no valor de 5.499,59€ (cinco mil, quatrocentos e noventa e nove euros, cinquenta e nove cêntimos), acrescido do IVA à taxa legal em vigor. -----

O Executivo Municipal tomou conhecimento.-----

4- Tomada de conhecimento da aprovação do Auto de Medição n.º 10 da Empreitada "Requalificação do Arruamento Central em Pala", no valor de 24.414,60€, mais Iva:- O Senhor Presidente deu conhecimento ao Executivo Municipal, que, por estarem reunidos os requisitos previstos no n.º 3, do artigo 35º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aprovou o Auto de Medição n.º 10 da Empreitada "Requalificação do Arruamento Central em Pala", no valor de 24.414,60€ (vinte e quatro mil, quatrocentos e catorze euros, sessenta cêntimos), acrescido do IVA à taxa legal em vigor. -----

O Executivo Municipal tomou conhecimento.-----

5- Tomada de conhecimento da aprovação do Auto de Medição n.º 18 da Empreitada "Construção das Piscinas Cobertas de Pinhel", no valor de 184.766,62€, mais Iva:- O Senhor Presidente deu conhecimento ao Executivo Municipal, que, por estarem reunidos os requisitos previstos no n.º 3, do artigo 35º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aprovou o Auto de Medição n.º 18 da Empreitada "Construção das Piscinas Cobertas de Pinhel", no valor de 184.766,62€ (cento e oitenta e quatro mil, setecentos e sessenta e seis euros, sessenta e dois cêntimos), acrescido do IVA à taxa legal em vigor. -----

O Executivo Municipal tomou conhecimento.-----

Encerramento:- Não havendo mais assuntos a tratar, a reunião foi encerrada pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Pinhel às dezassete horas. Para que todos os assuntos abordados constassem, elaborou-se a presente ata, sob a responsabilidade da Técnica Superior Sandra Marisa Martins Amaral, que vai ser assinada nos termos da Lei, na reunião seguinte. -----

Paços do Concelho de Pinhel, 4 de setembro de 2017

O Presidente da Câmara Municipal de Pinhel

(Rui Manuel Saraiva Ventura)

A Técnica Superior

(Sandra Marisa Martins Amaral)